



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício nº 25 /2016-PL

Anápolis, 26 de outubro de 2016

Excelentíssimo senhor  
Vereador **Lisieux José Borges**  
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Anápolis

Depto. Protocolo

Recebido em 01/11/2016

Horas 10:45

Assinatura *Maurínia*

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 11 /2016 que, “**CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, apresentando para tanto as seguintes

### JUSTIFICATIVAS

A criação do CEMEI's, localizados respectivamente nos Bairros São Conrado e Leblon, visa atender as famílias que moram tanto na região em que estão localizados quanto nas adjacências, garantindo o acesso das crianças á educação. Destacamos que a educação infantil tem papel fundamental para o pleno desenvolvimento da criança. Sabe-se que fatos ocorridos na primeira idade repercutem na adolescência e/ou na vida adulta do indivíduo, por isso a importância de haver maiores cuidados nesta faixa de idade. Para evitar que a criança permaneça nas ruas ou sob os cuidados de pessoas não, qualificadas, a melhor solução é ofertar escolas de educação infantil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em seu artigo 53, menciona que a criança tem direito a educação, visando seu pleno desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania. Vale destacar que a Constituição Federal considera a criança prioridade absoluta, sendo esta um sujeito de direito e, por ser pessoa em desenvolvimento, merecedora de atendimento na área educacional desde os primeiros anos de sua vida.

Quanto á denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cínthya Rodrigues Costa dos Santos justificamos que tal homenagem decorre em razão da contribuição à educação que ela deu ao Município de Anápolis.

Cínthya Rodrigues Costa dos Santos nasceu em Anápolis no dia 21 de julho de 1974. Filha de Antônio Carlos Jácomo Costa e Silvalter Rodrigues Costa, e teve dois irmãos. Estudou na escola Jesus Menino, onde cursou o 1º grau. Estudou também no Colégio Jalles Machado, na cidade de Goianésia, onde morou por 4 anos com sua família.

Ao regressar a Anápolis, fez o magistério no Colégio Couto Magalhães e iniciou, aos 17 anos, o curso de Pedagogia na Faculdade de Filosofia Bernardo Sayão. Durante a faculdade já trabalhava nas Escolas Jesus Menino, Lar São Francisco e Creche Espírita Lar da Criança. Nesse período conheceu Leonardo dos Santos, que veio a ser seu esposo, e tiveram dois filhos.

Era proprietária da Escola Castelo de Davi na Secretaria Municipal de Educação e foi professora e com o passar do tempo assumiu a Coordenação Geral da Escola Municipal



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

Lar São Francisco e posteriormente a direção da mesma. Também foi professora da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Centro de Convivência de Idosos, Coordenadora Pedagógica da EJA e professora da Alfabetização em Goialândia.

Infelizmente, no dia 23 de fevereiro de 2013, veio a falecer juntamente com seu esposo e filha Rafaela em um acidente de carro quando voltava de Goiânia para Anápolis. Era uma profissional dedicada, fiel e muito temente a Deus. Gostava da profissão que escolhera.

Em relação à denominação do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Célia Maria Rocha Malta, informamos que tal homenagem também ocorre em razão de sua dedicação e contribuição à educação no Município de Anápolis.

Nascida em Petrolina de Goiás no dia 05 de novembro de 1958, Célia Maria Rocha Malta era filha de Agnelo Vieira da Rocha e Floriana Ferreira da Rocha. Professora dedicada, iniciou seus estudos em uma escola da zona rural. Na adolescência mudou-se para a cidade a fim de concluir seus estudos. Formou-se no Magistério, e tornou professora na zona rural. Conheceu seu marido Odeir Malta Neves e tiveram três filhos. Anos depois se mudaram para Anápolis e assim conseguiu realizar um dos seus sonhos que era de se formar em Pedagogia. Trabalhou no Projeto Acelera.

Tornou-se servidora da educação na Prefeitura de Anápolis no dia 06 de março de 2006, na Escola Municipal Professora Maronita Dias Dourado – onde atuou como professora no 4º ano. No ano de 2007 atuou também como coordenadora técnica. Em 2009 tornou-se coordenadora pedagógica. No final de 2011, foi eleita gestora desta Unidade Escolar, onde terminou seu mandato já enferma. No ano de sua morte atuando na coordenação pedagógica.

Foi esposa, mãe, avó e gestora dedicada. Teve sua vida precocemente ceifada por um câncer no dia 23 de março de 2014. Em seu profissionalismo muito contribuiu para nossa educação.

Portanto, diante da importância dessa professoras para a educação no Município de Anápolis, justificamos tais homenagens.

Diante disso, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei, conforme expedido nas linhas volvidas, pelo que o encaminho à Vossa Excelência e dignos pares, para deliberação em regime de urgência.

Atenciosamente,

A blue ink signature of João Batista Gomes Pinto, which is crossed out with a large blue X.  
**João Batista Gomes Pinto**  
Prefeito de Anápolis

|                                 |                      |     |
|---------------------------------|----------------------|-----|
| PR                              | PRO N°               | 133 |
| Dat.                            | 08/11/16 10:30 horas |     |
| <i>fduch</i><br>Ass. Expediente |                      |     |



Encaminhe-se à comissão da  
Constituição, Justiça e Redação

em 09/11/16

*Presidente*

## PROJETO DE LEI N° 133 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

Cria, denomina e regulamenta Centros Municipais de Educação Infantil que menciona e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÍNTHYA RODRIGUES COSTA DOS SANTOS**, situado à Avenida Paraná s/nº, área pública, Bairro Conrado, Anápolis-GO, para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com etapa da educação Infantil.

**Parágrafo único.** A Unidade Escolar criada no *caput* deste artigo possui área construída de 1.211m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e onze metros quadrados) e é composto por:

- 01-(uma) sala de leitura;
- 01-(um) laboratório de informática;
- 08-(oito) salas de aula;
- 04- (quatro) solários;
- 01-(uma) sala de secretaria;
- 01-(uma) sala de diretoria;
- 01-(uma) sala de professores;
- 01-(um) hall de entrada;
- 01-(uma) sala de recepção;
- 01-(um) almoxarifado;
- 02-(dois) banheiros para funcionários;
- 02-(dois) banheiros para portadores de necessidades especiais;
- 01-(uma) cozinha;
- 02-(dois) depósitos (sendo um para merenda escolar e outro para perecíveis);
- 01-(um) lactário;
- 01-(uma) lavanderia com rouparia;
- 02-(dois) vestiários;
- 01-(uma) área de serviço com central de gás e área para secar roupas;
- 02-(dois) fraldários;
- 06-(seis) banheiros para alunos;
- 01-(uma) sala rack;
- 01-(uma) sala para controle de telefone;
- 01-(uma) sala para Cia elétrica;
- 01-(um) pátio/refeitório;
- 01-(um) playground;



01-(um) anfiteatro com palco;  
-área de estacionamento.

**Art.2º.** Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CÉLIA ROCHA MALTA**, situado na Rua L 14, s/nº, Residencial Leblon, Anápolis-Go, para o atendimento às crianças daquele setor e adjacências, com a etapa da Educação Infantil.

**Parágrafo único.** A Unidade Escolar criada no *caput* deste artigo possui área construída de 1.211m<sup>2</sup> (um mil, duzentos e onze metros quadrados) e é composto por:

01-(uma) sala de leitura;  
01-(um) laboratório de informática;  
08-(oito) salas de aula;  
04- (quatro) solários;  
01-(uma) sala de secretaria;  
01-(uma) sala de diretoria;  
01-(uma) sala de professores;  
01-(um) hall de entrada;  
01-(uma) sala de recepção;  
01-(um) almoxarifado;  
02-(dois) banheiros para funcionários;  
02- (dois) banheiros para portadores de necessidades especiais;  
01-(uma) cozinha;  
02-(dois) depósitos (sendo um para merenda escolar e outro para perecíveis);  
01-(um) lactário;  
01-(uma) lavanderia com rouparia;  
02-(dois) vestiários;  
01-(uma) área de serviço com central de gás e área para secar roupas;  
02-(dois) fraldários;  
06 -(seis) banheiros para alunos;  
01-(uma) sala rack;  
01-(uma) sala para controle de telefone;  
01-(uma) sala para Cia elétrica;  
01-(um) pátio refeitório;  
01-(um) playgrolund;  
01-(um) anfiteatro com palco;  
-área de estacionamento.

**Art. 3º.** A direção dos Centros Municipais de Educação Infantil será exercida por servidores efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação, designados para tais fins, mediante critérios exigidos legalmente para o cargo.

WAF  
LL



MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS  
PROCESSO LEGISLATIVO

**Parágrafo único.** Aos servidores nomeados para o cargo de direção e de coordenador geral dos Centros Municipais de Educação Infantil será concedida uma gratificação de representação, tendo por base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal vigente à época do benefício.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 26 de outubro de 2016**

**João Batista Gomes Pinto**

Prefeito de Anápolis

**Edmar Silva**

Procurador Geral do Município

*Virginia Pereira de Melo*

**Virginia Maria Pereira de Melo**  
Secretária Municipal de Educação